

Proprouho q. se indique ao Governo  
 q. nomee uma Commissão de Jefe  
 100y conspicias, e instruidas q. co  
 nheer do estado da Santa Casa  
 da Misericordia; q. a q. expedira  
 q. as ordens competentes. ~~q. a~~  
 a Mesa da d. Casa, <sup>apens de q.</sup> com munici  
 que, e faça publico a' Com<sup>an</sup>  
 o q. q. ella for pedido q. bem  
 intertar-se, e poder de fempse  
 ubar o fim de sua nomeacao.  
 Deverdo outro fim expender a  
 Com<sup>an</sup>. um relatorio das refor  
 mas, q. devem ser feitas na q.  
 Estabelecimentos: parsiando

tudo a Assembleia).

Dep. Montezuma.

22. Cel. grande <sup>in</sup> - aprovada <sup>alg</sup> -  
aprovada

A. em 27 de Setbr. de 1823.

N. P. Comprehendida no Atto de ~~Subdi-~~  
cação do 1.º Regim. G. na conformidade  
da Resolução inscrita no Atto de 22.  
do 9.º mes.

22 Setembro 1823